Declaração de Voto
Relatório de Contas 2009 - PROVIVER

O documento de prestação de contas que o Dr. Manuel Barros, Presidente do Conselho de Administração da PROVIVER, remeteu a esta Câmara Municipal responde só ao estritamente exigido por lei. Não podemos exigir mais. Contudo, atendendo a tudo o que se tem dito sobre a PROVIVER e ao que o próprio tem dito a propósito das virtudes da sua gestão, era de esperar que o documento hoje analisado fosse muito mais profundo e não se resumisse apenas aos mapas contabilísticos legalmente exigidos e aos relatórios de gestão definidos por defeito.

Para o essencial da análise que se pretende fazer a um documento destes, é pouco relevante a parte inicial do documento em que apenas se faz o auto elogio aos dotes de gestão do Conselho de Administração e ao desempenho da empresa. Aliás, é difícil não reparar nas semelhanças existentes entre o relatório de actividades da PROVIVER e a prestação de contas da Câmara Municipal o que, desde logo, denota que a PROVIVER, mais que ao serviço dos vilaverdenses, está ao serviço do poder político instalado na Câmara Municipal de Vila Verde.

Voltando ao documento apresentado, e uma vez que a actividade da PROVIVER se centra na organização de eventos e na gestão de equipamentos bem identificados, era suposto que as evidências da gestão da empresa municipal fossem apresentadas de uma outra forma, indo um pouco mais além do que aqui nos é apresentado.

Sendo o Namorar Portugal, as Festas em honra de S. António, as Festas das Colheitas e a Bienal de Arte Jovem eventos tão marcantes da actividade da PROVIVER, não se entende o porquê dos mesmos não estarem ainda constituídos como centros de custos. Dessa forma, seria possível ao Dr. Manuel Barros, Administrador da PROVIVER, apresentar hoje as despesas e as receitas inerentes a cada um dos eventos, bem como os resultados obtidos e o seu contributo para a constituição dos resultados globais da empresa municipal.

O mesmo se pode dizer relativamente à gestão dos equipamentos adstritos à gestão da PROVIVER. O Estádio Municipal, o campo da Cruz do Reguendo, o Pavilhão da Ribeira do Neiva e os Complexos Desportivos e de Lazer de Vila Verde e da Vila de Prado deviam estar constituídos como centros de custos.

Sendo os equipamentos e a maioria dos eventos uma herança deixada pela Câmara Municipal à PROVIVER, seria natural que esta, querendo mostrar-se capaz de um tipo de gestão diferente, utilizasse a contabilidade de custos, ou analítica, como ferramenta base do seu trabalho. A contabilidade de custos devia, até, ser uma exigência a impor à PROVIVER, pois, não só serviria de instrumento de gestão à Administração da mesma como permitiria à Câmara Municipal fazer análises e retirar conclusões que desta forma, pelo todo e apenas no final de cada período económico, não é possível.

Pensamos ser relevante saber quanto custou e que receitas gerou a organização do Namorar Portugal ou das Festas das Colheitas, por exemplo. Da mesma forma, julgamos importante conhecer os custos anuais do Estádio Municipal, por exemplo. É esse tipo de informação, relevante para análise do desempenho da PROVIVER, que não nos é possível obter do relatório de actividades agora apresentado.

Perante o não aproveitamento desse importante instrumento de gestão, não percebemos como é possível afirmar-se que o trabalho da PROVIVER nestes três primeiros anos de actividade tenha sido de constante adaptação à evolução dos eventos e da gestão dos equipamentos. Conhecendo-se os resultados da PROVIVER apenas no fim do exercício económico e de uma forma global, tal adaptação não é possível em tempo oportuno. A gestão da PROVIVER, implicando a gestão de dinheiros públicos, deve ser muito mais exigente. A administração deve conhecer, a cada momento, o que se passa na empresa, em cada evento e em cada equipamento. Só assim é possível fazer os reajustamentos necessários, só assim é possível monitorizar permanentemente a actividade da empresa municipal e corrigir os desvios em caso de necessidade, só assim poderá ser transmitido, com regularidade e rigor, o ponto de situação das actividades da PROVIVER aos elementos que constituem a Câmara Municipal, órgão detentor de 100% do capital da PROVIVER.

O relatório de actividades apresentado mostra, nitidamente, que isso não é possível, pois não existe informação suficiente nem em tempo útil que sirva esse fim. Talvez seja esta a explicação para a derrapagem de **250%** verificada nos contratos programa suportados pelos cofres do município. Recorde-se que o estudo de viabilidade da PROVIVER previa o consumo de **200.000€/Ano** até 2016 e, no ano de 2010, já estamos nos **700.000€/Ano**. Este facto não pode ser explicado como sendo um reajustamento do evento ou coisa semelhante. Este facto só pode ser explicado por uma falha clamorosa do estudo de viabilidade que suportou a decisão de constituir a empresa municipal ou pelo "navegar à vista" que parece caracterizar a actualidade da PROVIVER, tal como está bem patente neste relatório de actividades.

Perante esta realidade não entendemos como é possível afirmar-se que estamos perante *"uma nova cultura de gestão dos equipamentos públicos municipais"* ou perante *"uma aposta na implementação de um sistema de controlo de custos"*! O nosso entendimento é de que estamos perante a mesma cultura de sempre e numa contínua sobrecarga do orçamento municipal. A única diferença é que as forma e os protagonistas são outros. A prova de tudo o que foi afirmado até ao momento é dada pelos números dos mapas contabilísticos e pelas notas que os acompanham.

Os **285.756,36€** de prejuízo apresentado, apesar dos **650.058,51€** de subsídios à exploração e dos muitos outros recursos disponibilizados pela Câmara Municipal, mostram como a PROVIVER continua a ser um sorvedouro de dinheiros públicos. Este prejuízo mostra como estava enganado o Sr. Administrador da PROVIVER quando, em 15 de Outubro de 2008, previa para 2009 um Resultado Liquido do Exercício positivo de **2.242,89€**, numa altura em que já era conhecedor do abrandamento económico.

Para este resultado negativo não pode ser usada, novamente, a desculpa da crise e do abrandamento económico. É verdade que os serviços prestados pela PROVIVER, em tempos de menor disponibilidade financeira, podem ser considerados supérfluos, diminuindo, assim, a procura dos mesmos. No entanto não foi isto que aconteceu na PROVIVER. É possível ler-se numa das peças que constitui este relatório que, apesar do abrandamento económico, o volume de negócios cresceu **4%**.

A justificação para os resultados negativos também não passa pelo investimento realizado no ano de 2009, pois, os elementos fornecidos mostram que o investimento foi de apenas **25.738,30€**.

Também não é admissível tentar imputar parte dos maus resultados ao aumento dos custos financeiros, vulgarmente denominados por juros bancários, dizendo-se que em 2009 a taxa de referência "Euribor a 3 meses" assumiu níveis recorde, levando este facto ao agravamento das taxas de juro que a empresa teve que suportar. O que se verificou em 2009 foi precisamente o contrário. É por todos sabido que as taxas de referência desceram para níveis recorde e, por isso, não se entende uma explicação tão desconexa com a realidade. O que provavelmente se pode ter verificado na PROVIVER relativamente aos custos financeiros foi uma coisa diferente: Ou as operações de financiamento junto da banca cresceram descontroladamente e isso, naturalmente, levou ao aumento dos custos financeiros, ou a confiança da banca na PROVIVER desceu para níveis que obrigou as instituições financeiras a aumentar o spred, em virtude do risco, ou a administração da PROVIVER não soube negociar as condições junto da banca.

Extraordinária é, ainda, a afirmação que se faz no ponto reservado às "outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e dos resultados", constante do anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados. É dito, neste ponto (página 12 do anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados), que ainda se encontra por receber da Câmara Municipal o valor de **856.896,93€** e **30.000,00€** da ATAHCA e que, em virtude desse facto, a PROVIVER tem que recorrer a crédito bancário de curto prazo (contas caucionadas) para fazer face às despesas correntes. Ou seja, é dito que a Câmara Municipal é a grande responsável pelos custos financeiros inerentes ao recurso ao crédito de curto prazo. Ainda a respeito da dívida da Câmara Municipal à PROVIVER, consideramos que, mais uma vez, o Sr. Presidente do Conselho de Administração pode estar equivocado, pois, segundo a Prestação de Contas – 2009 da Câmara Municipal, o valor em dívida é de **601.094,93€** (página 15 do mapa de endividamento - outras dívidas a terceiros), ou seja, estamos perante um erro "menor" de **255.801,70€**, nada mais nada menos que uma diferença de cerca de 42,55%.

Analisando as contas de Balanço da PROVIVER, tendo em mente a natureza dos produtos e serviços disponibilizados pela mesma, não podemos deixar de considerar estranho os elevados saldos de algumas rubricas. A rubrica de Clientes Conta Corrente assumia, em 31 de Dezembro de 2009, o valor de **130.224.21€**, as Dívidas de Médio e Longo prazo a instituições de crédito registaram o valor de **1.243.594,30€** e as Dívidas de Curto prazo a instituições de crédito ascenderam a **907.500,00€.** Relativamente a esta última rubrica, Dívidas de Curto prazo a instituições de crédito, é importante referir que no Plano de Actividades e Orçamento apresentado para o ano de 2009 não previa qualquer valor. Estamos, pois, perante mais um erro de cálculo de apenas **907.500,00**€. Estes saldos, associados ainda aos **90.753,17€** e **53.140,40€** de dívida a Fornecedores Conta Corrente e Fornecedores de Imobilizado, respectivamente, não podem, de forma nenhuma, serem considerados como evidências da boa gestão apregoada.

Adoptando uma postura de transparência, não seria inoportuno que uma empresa municipal que se diz completamente imbuída do espírito empresarial, meio com o qual tem estabelecido diversas ligações, incluísse no seu relatório de actividades, no mínimo, a descriminação dos seus fornecedores e os respectivos saldos. No entanto, ao contrário deste princípio basilar de transparência, também constituinte dos princípios e directrizes contabilísticas, tudo nos é apresentado em rubricas gerais.

Também é importante dizer que a imposição legal de "cobrir" os resultados negativos em caso de apresentação de Capital Próprio negativo (artigo 35.º do Código das Sociedades

Comerciais) obrigará o Conselho de Administração da PROVIVER, tal como é dito no relatório de gestão e no ponto 8 (denominado por "Ênfase") do documento subscrito pelo ROC António Manuel Pinheiro Fernandes, a recorrer à aplicação do artigo 31, n.º 2 da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro, Lei do Sector Empresarial Local, solicitando ao município uma transferência financeira do mesmo montante que os resultados negativos, ou seja **285.756,36€,** facto que associado ao quadro atrás traçado demonstra que, ao contrário do que é dito no presente relatório de actividades, a empresa municipal PROVIVER não é um exemplo de gestão e continua a sobrecarregar, em muito, o já debilitado orçamento da Câmara Municipal.

Perante tantas incoerências e justificações desconcertadas, somos obrigados a terminar esta declaração de voto com as próprias palavras do Dr. Manuel Barros, Presidente do Conselho de Administração da PROVIVER quando, na página 42 do documento em análise, afirma que *"A conclusão do terceiro exercício de actividade económico-financeira com resultados operacionais negativos, vem demonstrar, no cômputo geral, que o ano de 2009 não foi particularmente feliz para as contas da PROVIVER."*

Vila Verde, 14 de Abril de 2010

Os vereadores

Luís Filipe Silva

Porfírio Correia